

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei 1.625, de 17 de Março de 2022.

Matéria: Projeto de Lei nº 1.625, de 17 de Março de 2022.

Relatoria: **Luiz Augusto Drechsler**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$448.000,00.”

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei nº 1.625, de 17 de Março de 2022, para fins de Autorizar o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), no orçamento vigente.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

Restou encaminhado o Projeto de Lei para orientação técnica do IGAM, o qual expediu a O.T. IGAM nº5.929/2022, nos termos que seguem:

Verificando o Balanço Patrimonial do município no site do TCE/RS, verifica-se um superávit financeiro do recurso “4011 – ATENÇÃO BÁSICA (OFICINAL TERAPÊUTICAS/PIES)” no valor de R\$525.909,66; recurso “4502 – Bloco CUSTEIO Vigilância em Saúde” no valor de R\$54.091,02; e recurso “4090 – Programa Saúde da Família”, no valor de R\$154.104,82, portanto, havendo recursos suficientes para a cobertura do crédito adicional aberto.

Em 25 de março de 2022, o Poder Executivo enviou mensagem retificativa através do OF.GAB.Nº 86/2022 ao projeto de Lei em questão, alterando a redação do art.2º da referida Lei e permanecendo inalteradas as demais disposições.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Salienta-se que o projeto de Lei em questão tramita em regime de urgência urgentíssima, conforme exposto na justificativa.

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais apontados, bem como a existência de previsão orçamentária, esta relatoria resolve opinar pelo trâmite regular do Projeto de Lei nº 1.625, de 17 de março de 2022.

Sertão Santana, em 29 de Março de 2022.



Ari Budelon
Presidente da Comissão



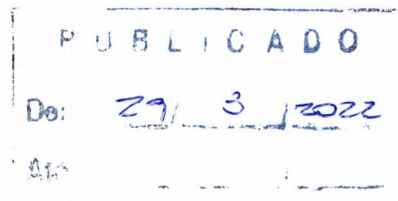
Luiz Augusto Drechsler
RELATOR



Vilson Siegerstatter



Moacir Uhlein



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!